



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Resolução Consuni nº 004/2020

Institui a Política Linguística da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da 13ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar Políticas Linguísticas articuladas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO que uma perspectiva performativa da língua/linguagem, a percebe como capaz de produzir não apenas materialidades linguísticas, mas também a própria realidade;

CONSIDERANDO a relevância dos diversos letramentos para o desenvolvimento acadêmico do estudante, como sujeito da aprendizagem;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da UFOB para com a integração e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidades e falantes de línguas de populações tradicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de engajamento e promoção dos processos de internacionalização da UFOB;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de integração da comunidade universitária à comunidade internacional;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de fomentar o ensino e a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), da cultura surda e das línguas das populações tradicionais; e

CONSIDERANDO o caráter “transidentitário” da contemporaneidade, pautado por trocas e empréstimos entre línguas e culturas;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política Linguística da Universidade Federal do Oeste da Bahia, nos termos estabelecidos no documento anexo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CONSUNI nº 003/2018, que Instituiu a Política Linguística da Universidade Federal do Oeste da Bahia, publicada em 13 de setembro de 2018, e quaisquer disposições em contrário.

Barreiras, 14 de maio de 2020.

Jacques Antonio de Miranda
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO

POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Art. 1º Entende-se por Política Linguística o conjunto de ações, iniciativas, regulamentações e estratégias organizadas com o propósito de atender demandas linguísticas e culturais.

Art. 2º Esta Política Linguística tem como objetivo principal atender à demanda de internacionalização da Universidade para nortear as ações a serem implementadas na UFOB, no tocante aos processos de ensino-aprendizagem em língua estrangeira e aos processos de expansão linguística, valorizando as relações entre diferentes culturas e a inclusão social.

Art. 3º A Política Linguística da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) guie-se pelos seguintes princípios:

- I- respeito e valorização da diversidade linguística e cultural, de saberes, crenças, gêneros, etnias, orientações, entre outras diferenças inerentes ao multiculturalismo das comunidades nacionais e internacionais em contato, incluindo as peculiaridades culturais do Oeste da Bahia;
- II- universalização do letramento acadêmico por meio da oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento institucional em diferentes idiomas;
- III- valorização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e das línguas das populações tradicionais;
- IV- equidade social voltada às peculiaridades da comunidade acadêmica e diferentes setores da sociedade, por meio da democratização do acesso ao ensino de língua estrangeira;
- V- solidariedade entre instituições e governo, quanto à promoção de oportunidades de acesso ao ensino de língua estrangeira de qualidade e ao desenvolvimento de condições estruturais e assistenciais para implementação da educação intercultural e plurilíngue;
- VI- valorização da inclusão social como ação afirmativa, criando oportunidades igualitárias de acesso e permanência aos projetos de extensão e de ensino-aprendizagem em língua estrangeira para a comunidade universitária e diferentes setores da sociedade;
- VII- autonomia dos membros da comunidade universitária no tocante à formação plurilíngue, como interesse primordial para o processo de consolidação da internacionalização da UFOB;



- VIII- compromisso com a internacionalização e, de maneira especial, com o estabelecimento de um diálogo solidário com as populações tradicionais, os países ibero-americanos e em desenvolvimento, incluídos, aqui, os de língua francesa, inglesa e neerlandesa localizados na América Latina;
- IX- difusão internacional do conhecimento artístico, cultural, intelectual e científico produzido pela UFOB;
- X- formação crítica e cidadã das pessoas aprendizes de idiomas.

Art. 4º A Política Linguística da UFOB tem como base as seguintes diretrizes:

- I- condução dos planos e práticas acadêmicas no âmbito da UFOB concernentes à diversidade linguística;
- II- criação e implantação de estratégias para execução de projetos que contemplem o ensino de Português como língua estrangeira, Inglês, Francês, Espanhol, Libras, bem como línguas de populações tradicionais e/ou outras línguas estrangeiras pelas quais a comunidade acadêmica demonstrar interesse;
- III- incentivo à implementação de projetos cujo enfoque seja a formação em línguas estrangeiras, Português para estrangeiros, e/ou Libras, bem como de línguas de populações tradicionais, como valorização da cultura brasileira e da inclusão dos surdos na comunidade acadêmica, desenvolvidos nos cinco *campi* da UFOB, visando atender a comunidade acadêmica e diferentes setores da sociedade;
- IV- desenvolvimento ou adoção de Tecnologias da Informação e Comunicação para fins de acessibilidade, com vistas à formação em Português como língua estrangeira, Inglês, Libras, bem como línguas de populações tradicionais e/ou outras línguas estrangeiras, em ambientes presenciais e/ou virtuais;
- V- prestação de assistência e consultoria quanto ao desenvolvimento da autonomia linguística de membros da UFOB no tocante às práticas acadêmicas em que ocorra a necessidade de mediação de outro(s) idioma(s), como a produção intelectual e a participação em eventos internacionais, possibilitando a divulgação dos resultados de pesquisas no âmbito da UFOB no país ou em outros países;
- VI- coordenação de ações no âmbito das políticas nacionais e internacionais;
- VII- negociação com setores públicos e privados nacionais e internacionais, intentando à promoção de formação compartilhada, como parcerias de cooperação interuniversitária e convênios para fins de mobilidade acadêmica internacional, de acolhimento de profissionais da área de língua estrangeira na educação básica, em formação inicial ou continuada e de estudantes estrangeiros em outras instituições;
- VIII- permanência da UFOB como Centro aplicador de Certificação de proficiência, em parceria com entidades oficiais, para fins de avaliação diagnóstica, bem como desenvolvimento de projetos e programas de realização de testes de proficiência para graduação e pós-graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

- IX- curricularização das ações e projetos de ensino de Línguas Estrangeiras, de Português para Estrangeiros e de Libras e dispensa de componentes curriculares de Língua Estrangeira mediante comprovação ou realização de proficiência;
- X- articulação interinstitucional para oferta de ensino de idiomas e realização de testes de proficiência, com sessão de espaço de apoio presencial para cursos de ensino à distância e concessão de bolsas para docentes dos cursos de idiomas, como forma de contrapartida institucional nos casos de convênios e de acordo com a viabilidade orçamentária;
- XI- incentivo ao aperfeiçoamento e reconhecimento da melhoria nos níveis de proficiência em língua estrangeira de docentes e técnico-administrativos em Educação comprovados pela realização de testes por meio da contabilização na progressão ou promoção na carreira;
- XII- promoção de eventos institucionais de abrangência internacional nos quais discentes, docentes e técnico-administrativos em Educação possam apresentar trabalhos em Línguas Estrangeiras e em Libras;
- XIII- ampliação de espaços formativos de professores de línguas estrangeiras e de Português como língua estrangeira em parceria com outras instituições de ensino;
- XIV- incentivo à produção de trabalhos acadêmicos em língua estrangeira para submissão em eventos e publicação em revistas junto ao corpo docente, técnico-administrativo e discente, inclusive nos casos de trabalho de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- XV- incentivo ao ensino de conteúdos e disciplinas em língua estrangeira, garantindo sua oferta concomitante em língua portuguesa, na graduação e na pós-graduação, com enfoque na participação de discentes nos casos de cursos oferecidos por professores visitantes;
- XVI- diversificação de canais de comunicação e espaços de aprendizagem, a partir de vivências acadêmicas e culturais, de forma presencial ou virtual.

Art. 5º A partir dos princípios e das diretrizes contidos nesta Resolução, o Conselho Universitário regulamentará a implementação da Política Linguística da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 14 de maio de 2020.


Jacques Antonio de Miranda
Presidente do Conselho Universitário